

CONTRATO Nº 021/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002106/2017-75 TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 021/2017 celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP, doravante denominada apenas CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA OS CAMPI I, II, E VI DA CONTRATANTE.

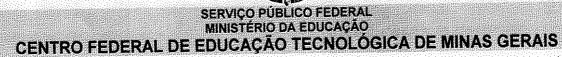
O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, CPF sob o número e do outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA - EPP, CNPJ n.º 00.201.182/0001-69, estabelecida à Av. Américo Vespúcio, nº 795, Bairro Parque Riachuelo, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-240, Telefone: (31) 3335-6259, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Nilson Noses Marques, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade sob o e inscrito no CPF sob o nº , domiciliado à 🕒 e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.002106/2017-75, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 7.892 de 23/01/2013, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM GALÕES DE 20 LITROS, PARA OS CAMPI I, II, E VI DA CONTRATANTE, pelo período de 12 meses, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico N.º 039/2017 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
- 1.2. Os quantitativos e valores estimados dos produtos licitados são mera referência da expectativa de utilização pela CONTRATANTE em um período contratual de 12 (doze) meses, não correspondendo, portanto, na efetiva execução dos mesmos.
- 1.3. Os pagamentos decorrentes da contratação estarão vinculados estritamente aos quantitativos efetivamente entregues e recebidos pela **CONTRATANTE**.



Contrato nº 021/2017 – Processo: 23062.002106/2017-75 Empresa: DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA -- EPP Superintendência de Convênios e Contratos



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — Descrição e quantidades dos galões que podem ser adquiridos por este instrumento:

vigente; rótulo dos galões constando: informações da concessionária , composição química e características fisioquímicas, número de autorização de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), número do Laboratório de Análises Minerais	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
(Lamin) e data da Validade.	01	validade mínima de 02 (dois) meses; data de envase não superior a 30 (trinta) dias; embalagem em garrafão plástico de 20 litros, apropriado para acondicionamento de água potável; lacre de segurança na tampa e invólucro, e com prazo de validade vigente; rótulo dos galões constando: informações da concessionária , composição química e características fisioquímicas, número de autorização de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), número do	Unidade	2.000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A entrega dos galões adquiridos por este instrumento deverá ocorrer, na medida da necessidade da CONTRATANTE, através de Solicitação Oficial, no local abaixo e vinculada às quantidades especificadas na Subcláusula Primeira desta Cláusula com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento:

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA ENTREGA	ESTIMATIVA
CAMPUS I	Av. Amazonas, 5253 – Bairro Nova Suíça/Belo Horizonte/MG.	1.200 Unidades
CAMPUS II	Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira/Belo Horizonte/MG.	750 Unidades
CAMPUS VI	Av. Amazonas, 5855 – Bairro Nova Gameleira/Belo Horizonte/MG.	50 Unidades

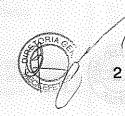
CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da entrega e do recebimento

3.1. O recebimento dos galões será realizado em duas etapas, a saber:







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.1.1. Primeira etapa recebimento provisório, este se dará no momento da entrega dos galões pela CONTRATADA nos locais indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.
- 3.1.2. Segunda etapa recebimento definitivo, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, conferir as especificações dos galões entregues e estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.
- 3.2. Os galões deverão ser fornecidos e trocados para os setores solicitantes, mediante quantitativo estimado previamente definido pelo gestor do Contrato ou servidores designados da **CONTRATANTE**.
- 3.3. Qualquer alteração no quantitativo previamente estimado, inclusão ou exclusão de setores usuários, deverá ser autorizada pelo gestor do Contrato ou servidores designados da CONTRATANTE.
- 3.4. O fornecimento dos galões deverá ser feito 1 (uma) vez por semana, toda segundafeira no horário de 10:00h às 15:00h, conforme quantidade estimada para o período.
- 3.5. Deverão ser encaminhados ao gestor do Contrato recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, para conferência com a via da CONTRATANTE e Nota Fiscal emitida.
- 3.6. A CONTRATADA cederá em comodato, o quantitativo total de 60 galões, sendo 30 (trinta) unidades para o Campus I, 20 (vinte) unidades para o Campus II e 10 (dez) unidades para Campus VI, pelo período de vigência contratual. O percentual poderá ser aumentado pelo consumo registrado durante o período de vigência contratual, no interesse da CONTRATANTE.
- 3.7. A entrega e recolhimento dos galões serão feitos por funcionários da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 3.8. Ao final do Contrato, a CONTRATADA deverá recolher os galões deixados em comodato.
- 3.9. Para melhor segurança tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve indicar o endereço do depósito que guarnece a água, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior do gestor do Contrato.
- 3.10. Na necessidade da troca da marca da água fornecida, esta somente poderá ser feita mediante prévia autorização do gestor do Contrato, o qual exigirá o Laudo de Análise Laboratorial do novo produto

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 5.1.1. Enviar a CONTRATADA a Solicitação Oficial (Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2017) do objeto a ser entregue para toda a demanda que for executada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado, conforme especificado na Cláusula Terceira deste Contrato.

5.1.3. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** mediante recebimento mensal do produto, no prazo máximo de 30 (vinte) dias corridos.

5.1.4. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

5.1.5. Rejeitar os galões de água mineral que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Contrato.

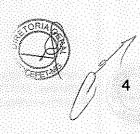
5.1.6. Seguir as demais obrigações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Caberá à CONTRATADA:

- 6.1.1. Apresentar os galões a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados.
- 6.1.2. Entregar o objeto deste contrato, no curso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 6.1.3. Fornecer os galões 1 (uma) vez por semana, toda segunda-feira no horário de 10:00h às 15:00h, conforme quantidade estimada para o período.
- 6.1.4. Encaminhar os recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, ao gestor do contrato para conferência com a via da CONTRATANTE e nota fiscal emitida.
- 6.1.5. Ceder em comodato, o quantitativo total de 60 galões, sendo 30 (trinta) unidades para o Campus I, 20 (vinte) unidades para o Campus II e 10 (dez) unidades para Campus VI, pelo período de vigência contratual. O percentual poderá ser aumentado pelo consumo registrado durante o período de vigência contratual, no interesse da CONTRATANTE.
- 6.1.6. Entregar e recolher os galões através de funcionários da contratada, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.7. Recolher os galões deixados em comodato, ao final do Contrato.
- 6.1.8. Indicar o endereço do depósito que guarnece a água, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior do gestor do Contrato.
- 6.1.9. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o CONTRATANTE durante a execução do fornecimento.
- 6.1.10. Efetuar a entrega do galão de água de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste contrato.
- 6.1.11. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição imediata do mesmo, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, inclusive despesas de remessa e entrega do objeto nos Campi da CONTRATANTE, relacionados na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.
- 6.1.13. Entregar os galões de água novos, lacrados, e de primeiro uso comprovado.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Do preço e dotação orçamentária

- 7.1 O valor do contrato é de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).
- 7.2 Todas as despesas decorrentes da contratação do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33.90.30
 - 2017NE801019 emitida em 13/07/2017 no valor de R\$ 7.680,00.
 - 2017NE801020 emitida em 13/07/2017 no valor de R\$ 4.800,00.
 - 2017NE801021 emitida em 13/07/2017 no valor de R\$ 320,00.
- 7.3 O valor estipulado no item 7.1 é meramente referencial ao quantitativo estimado para a contratação, não revelando, isoladamente, o valor a ser faturado neste Contrato, uma vez que dependerá, efetivamente, da comprovação das unidades de galões adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA - Da garantia

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar trimestralmente laudo de análise laboratorial de aprovação da água que está sendo fornecida.
- 8.2. A embalagem deverá ser em galão plástico de 20 litros, apropriado para acondicionamento de água potável, com lacre de segurança na tampa e invólucro e com prazo de validade vigente.
- 8.3. No rótulo dos galões de água a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão constar, além das informações da concessionária, composição química e características fisioquímicas do produto, as seguintes informações:
 - 8.3.1. Número de autorização de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).
 - 8.3.2. Número do Laboratório de Análises Minerais (Lamin).
 - 8.3.3. Data da Validade.

CLÁUSULA NONA - Do pagamento

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme fornecimento dos galões de água, mediante depósito em conta bancária.
- 9.2 A fatura será emitida mensalmente conforme número de galões fornecidos, mediante comprovação de uma via dos recibos assinados no ato do recebimento.
- 9.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



5 CRIA CRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

1 = (6/100)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.5 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e na CNDT, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
 - 9.5.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à CONTRATADA, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida (Instrução Normativa nº 02/2010, com redação incluída pela Instrução Normativa nº 04/2013, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).
 - 9.5.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficiará aos Órgãos Fiscais, e a CONTRATADA estará sujeita à rescisão do Contrato e às penalidades previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.
 - 9.5.3 A Administração observará as normas contidas na IN nº 02 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG, com as inclusões e alterações posteriores nela introduzidas.
- 9.6 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 9.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 9.8 É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 9.9 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.10 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela

CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução do Contrato

11.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
 - 12.1.1 Advertência:
 - 12.1.2 Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º(quinto) dia de atraso. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula:
 - 12.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 12.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração 12.1.5 Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 12.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da CONTRATANTE, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

13.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de





CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, 15.1 para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, l, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 01 de Agosto

Ma Celeste W. S. Costa Prof. Flavio Antônio dos Santos DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

> Nilson Noses Marques Representante Legal DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA

Testemunhas: CONTRATANTE Nome:

Cargo: CPF:

CONTRATADA Nome:

STYO! JAMETICANO Cargo:

CPF:





APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA **EMPRESA CONTRATADA**

Processo nº: 23062.002106/2017-75

Contrato nº: 021/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM GALÕES DE 20 LITROS, PARA OS

CAMPI I, II, E VI DA CONTRATANTE.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 039/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: 021/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Marker DE CANDIDA POLUD
CPF:	MOREUR DE CHENNITHE JUIN
Profissão:	
Cargo:	GENEVAE COWELLCIUS
OBS.: O Represent	L ante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal
também poderá ser	o preposto, devendo assim também preencher o quadro.
E-mail da Empresa:	

Nilson Noses Marques Representante Legal DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA

Belo Horizonte, O1 de Agosto

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/___.(Nome e Cargo do Fiscal)







ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 110402

Número do Contrato: 25/2015. Nº Processo: 60631000050201587.

PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA -. CNPJ Contratado: 05703030000188. Contratado: CAR-DEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo e aprorrogacao da vigencia contratual e da repactuacao. Fundamento Legal: Art.57 da lei 8.666/93 . Vigência: 03/08/2017 a 02/08/2018. Valor Total: R\$1.298.827,44. Fonte: 100000000 - 2017NE800103. Data de Assinatura:

(SICON - 01/08/2017) 110402-00001-2017NE800156

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017 - UASG 153010

Nº Processo: 23063002051201752 . Objeto: Serviço de fornecimento e renovação de certificação digital Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24°, Inciso VIII c/c Art. 6°, Inciso XIX, ambos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24°, Inciso VIII c/c Art. 6°, Inciso XIX, ambos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 31/07/2017. INESSA LAURA SALO-MAO. Diretora de Administração e Planejamento. Ratificação em 31/07/2017. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES. Diretorgeral. Valor Global: R\$ 22.760,00. CNPJ CONTRATADA : 33.683.111/0001-07 SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDEC - 01/08/2017) 153010-15244-2017NE800086

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017. Processo: 23063.000855/2017-49 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa COR DE PRATA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA O LAR LTDA. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo para manutenção predial para o Campus Petrópolis do CEFET/RJ, especificado(s) no(s) item(s) 139.140.141.142.143.144 e 145 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 16/2017. Data da Assinatura: 01/08/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Rosangela Luz Manes / Representante da empresa COR DE PRATA DISTRI-BUIDORA DE MATERIAIS PARA O LAR LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 19/2017. Processo: 23063,000780/2017-45 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa CIENTIFIC COMERCIO & PRODUTOS EIRELI - ME. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de materiais químicos para Campus Valença do CEFET/RJ, especificado(s) no(s) item(s) 46 e 47 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 15/2017. Data da Assinatura: 01/08/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e SIMONE DUTRA FERREIRA / Representante da empresa CIENTIFIC COMERCIO & PRODUTOS EIRELI - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017. Processo: 23063.000928/2017-21 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - ME. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de material bibliográfico (livros em geral) para o Campus Valença do CEFET/RJ, especificado(s) no(s) item(s) 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 23/2017. Data da Assinatura: 01/08/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA / Representante da empresa EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 15/2017. Processo: 23063.000855/2017-49 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa LCD BORTOLOZZI COMERCIAL ME. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo para manutenção predial do Campus Petrópolis do CEFET/RJ, especificado(s) no(s) item) 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 16/2017. Data da Assinatura: 25/07/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e FERNANDO ZULIAN / Representante da empresa LCD BORTOLOZZI COMERCIAL ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 16/2017. Processo: 23063.000780/2017-45 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa BASPRIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. Obieto: o registro de preços para a eventual aquisição de materiais químicos para Campus Valença, especificado(s) no(s) item(s) 90 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 16/2017. Data da Assinatura: 01/08/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e ELISEU SCQUIAVON / Representante da empresa BASPRIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 18/2017. Processo: 23063.000780/2017-45 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa MERCOSCIENCE COMERCIAL LTDA - ME. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de materiais químicos para Campus Valença do CEFET/RJ, especificado(s) no(s) item) 89 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 15/2017. Data da Assinatura: 25/07/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA / Representante da empresa MERCOSCIENCE COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017. PROcesso: 23063.000882/2017-97 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico para o Campus Petrópolis do CEFET/RJ, especificado(s) no(s) item(s) 49,50,51,52,53,55,56,57,59,60,61 e 62 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 18/2017. Data da Assinatura: 01/08/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Regis Gutemberg da Mata/ Representante da empresa JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 17/2017. Processo: 23063.000780/2017-45 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ - ME. Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de materiais químicos para Campus Valença do CEFET/RJ especificado(s) no(s) item(s) 2 3 4 6 9 10 12 13 14 19 23 28 29 31 32 35 36 37 39 40 41 48 49 50 51 52 55 56 57 58 60 74 75 79 80 82 84 86 87e88 do Termo de Referência anexo do edital de Pregão SRP nº 15/2017. Data da Assinatura: 01/08/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses que serão contados a partir da data da assinatura não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ / Representante da empresa GUILHERME CALDEIRA STEFANOVICZ ME.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002106201775. PREGÃO SISPP Nº 39/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLO-GICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 00201182000169. Contratado: DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BHLTDA -EPP. Objeto: Aquisição de águar mineral, em galões de 20 litros, para os Campi I, II e VI do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Valor Total: R\$12.800,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801019 Fonte: 112000000 -2017NE801020 Fonte: 112000000 - 2017NE801021. Data de Asinatura: 01/08/2017.

(SICON - 01/08/2017) 153015-15245-2017NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2017 - UASG 153015

Número do Contrato: 88/2012. Nº Processo: 23062006143201248. DISPENSA Nº 851/2012. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 17027806000176. Contratado : CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA -. Objeto: Prorrogação em caráter excepicional da vigência por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no artigo 57 da Lei 8.666. Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 29/08/2017 a 28/08/2018. Data de Assinatura: 31/07/2017.

(SICON - 01/08/2017) 153015-15245-2017NE800001

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 - UASG 153167

Nº Processo: 23040005715201572. PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CNPI Contratado: 07244182000195 Contratado : CARGO ONIX RIO LOGISTICA DE -TRANSPORTE DE CARGAS LTDA -. Obieto: O obieto do presente instrumento é a contratação de servicos de transportes, por intermédio de fretamento de carros de passeio, incluindo motoristas e combustível. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto 2.271/97 e IN SLTI/MPOG nº 2 de 2008 e suas alterações. Vigência: 01/08/2017 a 01/08/2018. Valor Total: R\$70.800,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800371. Data de Assinatura: 01/08/2017.

(SICON - 01/08/2017) 153167-15201-2017NE000001

EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 45/2016 Nº Processo: 23040006926201611. Contratante: COLEGIO PEDRO II -.CNPJ Contratado: 16874690000148. Contratado : APR RH SER-VICOS TERCEIRIZADOS LTDA- ME. Objeto: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato firmado entre as partes em 14/12/2016, nos termos previstos da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 001/2017. Fundamento Legal: Artigo 79, II da lei 8.666/93. Data de Rescisão: 01/08/2017 .

(SICON - 01/08/2017) 153167-15201-2017NE000001

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 9/2017

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 19/07/2017. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2017, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção (troca de o'ring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos, sifões, ensaios hidrostáticos que se fizerem necessários) e recarga de extintores. A garantia do serviço será de 1 ano, contado a partir do recebimento definitivo.

OSCAR HALAC

(SIDEC - 01/08/2017) 153167-15201-2017NE000001

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 154003

Número do Contrato: 36/2015. Nº Processo: 23038002895201580. PREGÃO SRP Nº 47/2014. Contratante: FUND COORD DE APER-FEICOAMENTO DE -PESSOAL DE NIVEL SUP. CNPJ Contratado: 05340845000140. Contratado: MBA - TECNOLOGIA LTDA -.Objeto: Alterar os itens 5.2, 5.6 e 5.7 do Encarte I do Termo de Referência do Pregão nº 47/2014 - MEC. Fundamento Legal: Art. 65. inc. II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/08/2017 a 30/11/2017. Data de Assinatura: 01/08/2017

(SICON - 01/08/2017) 154003-15279-2017NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 154003

Número do Contrato: 26/2012. Nº Processo: 23038013714201621. PREGÃO SISPP Nº 10/2012. Contratante: FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE -PESSOAL DE NIVEL SUP. CNPJ Contratado: 08414767000179. Contratado: CAPITAL SERVICE SER-VICOS -PROFISSIONAIS LTDA - ME. Objeto: Estender, em caráter excepcional, o prazo de vigência do CT 26/2012 por 12 meses a partir de 31/07/2017. Fundamento Legal: Art. 57, paragrafo 4°, da Lei 8.666/93. Vigência: 31/07/2017 a 31/07/2018. Valor Total: R\$2.493.876,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 31/07/2017.

(SICON - 01/08/2017) 154003-15279-2017NE800032